



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

1 Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas, no
2 Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na
3 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a
4 Sessão Plenária Ordinária nº 688, presidida pelo Engenheiro Civil Juares Silveira
5 Samaniego, auxiliado pela Diretora Administrativa, Engenheira Agrônoma Lys Sueli
6 Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT). A Sessão contou com a participação dos
7 seguintes Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior
8 (AEASA), Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR), Engenheiro
9 Civil André Luiz Schuring (ABENC), Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto
10 (ABENC), Engenheiro de Segurança do Trabalho Aubeci Davi dos Reis (AMAEST),
11 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT), Engenheiro
12 Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA), Engenheiro Agrônomo Cláudio
13 Giuseppe Terzi (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque
14 (AEAPL), Engenheiro Agrônomo Dalci de Jesus Bagolin (AEAAB), o Engenheiro
15 Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE), Engenheira Civil Edinete Ferreira
16 Guimarães de Moraes (SENGE), Engenheiro Eletricista Edson Domingues de
17 Miranda (AMEE), Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),
18 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF), Engenheiro Agrônomo Fabiano
19 Alves Marson (AEAS), Engenheiro Agrônomo Fábio Venegas (AEAGRO),
20 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT), Engenheira Civil Glória
21 Regina Calhao Barini Nespoli (SENGE), Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de
22 Oliveira (SENGE-MT), Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT), Engenheiro Agrônomo
23 João Dias Filho (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT),
24 Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF), Engenheiro Agrônomo José
25 Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA), Engenheiro Agrônomo José Rubens
26 Selicani (AEAGRO), Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos
27 (IBAPE), Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE), Engenheiro
28 Civil Luiz Miguel de Miranda (UFMT), Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco
29 Hernandez de Moraes (AEA/MT), Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e
30 Silva (AMEF), Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves
31 (AEASA), Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE), Engenheira
32 Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT), Engenheiro Agrônomo

33 Roberto Knoll (AENOR), Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro
34 (UNIVAG), Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO), Engenheiro
35 Sanitarista Valmi Simão de Lima (AESAs), Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato
36 (AEAS), Geólogo Caiubi Emanuel Souza Kuhn (GEOCLUBE), Engenheiro Civil
37 Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR). **1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM:**
38 **1. Justificativa:** Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior
39 (ABENC/MT), Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE), **2. Titularidade:**
40 Geólogo Caiubi Emanuel Souza Kuhn (GEOCLUBE). Com a palavra o Presidente do
41 CREA-MT Juares Samaniego: Gostaria de chamar para tomar posse o Engenheiro
42 Agrônomo Roberto Knoll (AENOR). **2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:**
43 Execução mecânica do Hino Nacional. **3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA**
44 **DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR: SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 687,**
45 **DE 31/01/2015, 14h00min HORAS.** Em discussão, não havendo manifestação,
46 passou-se à votação, aprovada com uma abstenção do Engenheiro Agrônomo
47 Roberto Knoll (AENOR). **4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS**
48 **RECEBIDAS E EXPEDIDAS. 1. Correspondência recebida** - Ofício nº
49 029/2015-MUTUA MT – Solicitação para apresentação de Prestação de Contas
50 Dezembro/2014 (15 minutos), retirado de pauta **2. Correspondência Expedida:**
51 Não Houve. **5. COMUNICADOS DA MESA: 6. ORDEM DO DIA: 6.1 - ESCOLHA**
52 **DOS COORDENADORES E COORDENADORES ADJUNTOS DAS COMISSÕES**
53 **PERMANENTES E ESPECIAIS DO CREA-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2015: 6.1.1**
54 **- COMISSÕES PERMANENTES: A) - Comissão de Ética Profissional; I)**
55 **Coordenador:** Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE). **II) Coordenador Adjunto:**
56 Lys Sueli Barco Hernandes de Moraes (AEA/MT). **B) - Comissão de Orçamento e**
57 **Tomada de Contas; I) Coordenador:** André Luiz Schuring (ABENC/MT). **II)**
58 **Coordenador Adjunto:** Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR), **C) - Comissão de**
59 **Renovação do Terço; I) Coordenador:** Joaquim Paiva de Paula (AMEF). **II)**
60 **Coordenador Adjunto:** Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG), **D) - Comissão de**
61 **Legislação e Normas; I) Coordenador:** Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR). **II)**
62 **Coordenador Adjunto:** Fabiano Alves Marson (AEAS), **E) - Comissão de Educação**
63 **e Atribuição Profissional; I) Coordenador:** Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE).
64 **II) Coordenador Adjunto:** José Mauro de Ribamar e Silva (ANHANGUERA), **F) -**
65 **CREA Junior; I) Coordenador:** Valmi Simão de Lima (AESAs). **II) Coordenador**

66 **Adjunto:** Carlos Luiz Milhomem de Abreu (AEA/MT), **G)** - Comissão de
67 Acessibilidade; **I) Coordenador:** Aubeci Davi dos Reis (AMAEST). **II) Coordenador**
68 **Adjunto:** Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE), **6.1.2. - COMISSÕES**
69 **ESPECIAIS: A)** - Comissão de Mérito; **I) Coordenador:** André Luiz Schuring
70 (ABENC/MT). **II) Coordenador Adjunto:** Carlos Roberto Michelini (AREA), **B) –**
71 Comissão de Meio Ambiente; **I) Coordenador:** João Dias Filho (AEA/MT). **II)**
72 **Coordenador Adjunto:** Glória Regina Calhao Barini Nespoli (ABENC/MT). **C) –**
73 Comissão de Bens Inservíveis; **I) Coordenador:** Valmi Simão de Lima (AESA). **II)**
74 **Coordenador Adjunto:** Durval Bertoldo da Silva (SENGE). Com a palavra o
75 Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR): Presidente estive ausente na sua
76 posse, devido á um acidente de carro, sinto muito não ter vindo, mas gostaria de
77 deixar meu a disposição à Comissão de Acessibilidade e Comissão de Meio
78 Ambiente, se houver alguma possibilidade mesmo que seja Suplente. Com a palavra
79 o Presidente do CREA-MT Juares Samaniego: Essas Comissões já foram
80 concluídas com seus Titulares e Suplentes e se for abrir vaga tem de ser para
81 ambos os cargos. Para mim é indiferente, quanto mais profissionais dispostos a
82 trabalhar melhor, não vejo oposição. Coloco em discussão da Plenária o aumento de
83 duas vagas nas respectivas comissões. Em discussão, não havendo manifestação,
84 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **A) – Comissão de Meio**
85 **Ambiente** Os pares puderam indicar os nomes para compor a Comissão.
86 Encerradas as indicações foi realizada a votação, sendo a Comissão aprovada por
87 maioria de votos, com a seguinte composição: **Titulares:** Joaquim Paiva de Paula,
88 Gloria Regina Calhao Barini Nespoli, Edinete Ferreira Guimarães de Moraes, Márcio
89 Roberto Queiroz Gonçalves e João Dias Filho. **Suplentes:** Archimedes Pereira Lima
90 Neto, Cláudio Giuseppe Terzi, Rogério Donizeti de Castro, Ézio Ney do Prado e
91 Roberto Knoll. **B) - Comissão de Acessibilidade;** Os pares puderam indicar os
92 nomes para compor a Comissão. Encerradas as indicações foi realizada a votação,
93 sendo a Comissão aprovada por unanimidade de votos, com a seguinte composição:
94 **Titulares:** Aubeci Davi dos Reis, Valmi Simão de Lima, Edinete Ferreira Guimarães
95 de Moraes. **Suplentes:** Alcindo Braos Padilha Junior, Roberto Knoll, Carlos Roberto
96 Michelini. Com a palavra a Diretora Administrativa, Engenheira Agrônoma Lys Sueli
97 Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT): Pela demanda de processos, solicito a
98 inclusão de 02 membros na CEP. Com a palavra o Presidente do CREA-MT Juares

99 Samaniego: Pode ser um Titular e um Suplente por modalidade. **A) Comissão de**
100 **Ética Profissional**; Os pares puderam indicar os nomes para compor a Comissão.
101 Encerradas as indicações foi realizada a votação, sendo a Comissão aprovada por
102 unanimidade de votos, com a seguinte composição: Titulares – Marcos Vinícius
103 Santiago Silva, Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes, Jair de Freitas, Ézio Ney do
104 Prado e Geralda Rosa Costa Pessoa. Suplentes – Clóvis do Lago Albuquerque,
105 Durval Bertoldo da Silva e Marcelo Martins Guimarães e Silva. **6.2. PROCESSO DE**
106 **REGISTRO: Não Houve. 6.3. PROCESSO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO. 6.3.1**
107 **CONSELHEIRO RELATOR EDSON DOMINGUES DE MIRANDA. Item. Processo.**
108 **Interessado.** Conselheiro Relator Edson Domingues de Miranda. 1. **2011011642**
109 **JOSÉ DE SOUZA BARROS NETO. 2. 2014036724 IRANIR SOUZA CARRIJO. 3.**
110 **2014029979 LUIZ RISSI. 4. 2014030248 SULIMAR JOSE GIACOMELI. 5.**
111 **2014010353 LUIZ ELIAS SELMIM. 6. 2014016494 RONEY GUSMÃO MARTINS. 7.**
112 **2013024305 IVANILZA SASSO. 8. 2014010798 ANDRE ROGERIO ALVES DE**
113 **SOUZA. 9. 2014009643 EDVALDO PEIXOTO DE CARVALHO. 10. 2014009396**
114 **LEANDRO ANTONIO CAVALHEIRO. 11. 2014009399 LEANDRO ANTONIO**
115 **CAVALHEIRO. 12. 2014016707 FATIMO APARECIDO DE SOUZA. 13.**
116 **2014010276 WALDEMAR GOLTZ E OUTROS. 14. 2014018914 RICARDO**
117 **THEODORO D' AZEVEDO LEMOS. 15. 2014021551 VILSON DE OLIVEIRA**
118 **ANDRIOLLO. 16. 2014006354 AUREO LUDOVICO DE PAULA. 17. 2013037697**
119 **LIVIO JOSE ANDRIGHETTI.18. 2014008440 IDACIR STEFFENS. 19. 2014032049**
120 **L. BARBOSA FERREIRA EIRELI. 20. 2014021548 EVERSON ROGERIO**
121 **PIMENTEL BALDINO. 21. 2014021547EVERSON ROGERIO PIMENTEL**
122 **BALDINO.** Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de
123 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-
124 agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços,
125 públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não
126 possua registro nos Conselhos Regionais: Considerando que a situação foi
127 regularizada após a lavratura do auto. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no
128 valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
129 aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **Conselheiro Relator**
130 **Edson Domingues de Miranda. 1. 2013025444 BALANÇAS SATURNO S/A.**
131 Infração ao art. 67 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 67. Embora

132 legalmente registrado, só será considerado no legítimo exercício da profissão e
133 atividades de que trata a presente lei o profissional ou pessoa jurídica que esteja em
134 dia com o pagamento da respectiva anuidade. Considerando que os argumentos
135 apresentados na defesa não são suficientes para desconstituir a lavratura do auto.
136 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo
137 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.3.2**
138 **CONSELHEIRO RELATOR JOAQUIM PAIVA DE PAULA.** Item. Processo.
139 Interessado. **1. 2012006120 WDP ARMAZENS GERAIS LTDA. 2. 2013024267 C. A.**
140 **Z. INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA-ME. Conselheiro Relator**
141 **Joaquim Paiva de Paula. 3. 2013036267 PEREZ ARAUJO CONSTRUÇÕES**
142 **LTDA-EPP. 4. 2014009715 J.P.V. PROJETOS E CONSULTORIA DE**
143 **ENGENHARIA LTDA-EPP. 5. 2013031766 FERLIG FERRO LIGA LTDA. 6.**
144 **2013040264 GIRASSOL AGRICOLA LTDA.** Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei
145 nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de
146 engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na
147 qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da
148 Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no
149 parágrafo único do Art. 8º desta Lei. Considerando que os argumentos apresentados
150 na defesa não são suficientes para desconstituir a lavratura do auto. **Voto:** Por
151 manter o processo, autuação e multa. Em discussão, não havendo manifestação,
152 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado.
153 **Conselheiro Relator Joaquim Paiva de Paula. 1. 2014024002 FELICIANO**
154 **RODRIGUES PAMPLONA. 2. 2013031752 BALANÇAS SATURNO S/A. 3.**
155 **2013025443 BALANÇAS SATURNO S/A.** Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de
156 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução
157 de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e
158 à Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A
159 falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do
160 art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.
161 Considerando que os argumentos apresentados na defesa não são suficientes para
162 desconstituir a lavratura do auto. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em
163 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
164 unanimidade. Item. Processo. Interessado. **Conselheiro Relator Joaquim Paiva de**

165 **Paula. 1. 2013036113 ROGERIO ARIOLI SILVA. 2. 2014023798 MUNICIPIO DE**
166 **SORRISO. 3. 2014023793 MUNICIPIO DE SORRISO. 4. 2014023797 MUNICIPIO**
167 **DE SORRISO. 4. 2014023830 PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**
168 **ME. 5.2014004550 OPORTUNA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA ME.**
169 Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo
170 contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer
171 serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à
172 “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o
173 profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194,
174 de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais. Considerando que a
175 situação foi regularizada após a lavratura do auto. **Voto:** Pela manutenção da multa
176 aplicada, no valor mínimo. Processo 2013036113 ROGERIO ARIOLI SILVA retirado
177 de pauta pelo Conselheiro o Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi
178 (AEA/MT). Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
179 aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. Conselheiro **Relator**
180 **Joaquim Paiva de Paula.1. 2014018858 M LEIDE DA SILVA ME. 2. 2014017578**
181 **FELICIANO RODRIGUES PAMPLONA. 3. 2014007569 RST IND. E COM. DE**
182 **MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP. 4 2013036114 ROGERIO ARIOLI SILVA.**
183 Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Art. 1º - Todo
184 contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer
185 serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à
186 “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A falta da ART sujeitará o
187 profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do art. 73 da Lei nº 5.194,
188 de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais. Considerando que os
189 argumentos apresentados na defesa são suficientes para desconstituir a lavratura do
190 auto. **Voto:** Arquivamento do processo e cancelamento do auto de infração e multa.
191 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
192 unanimidade. **6.3.3 CONSELHEIRO RELATOR ROGÉRIO DONIZETI DE CASTRO.**
193 Item. Processo. Interessado. Conselheiro Relator Rogério Donizeti de Castro. **1.**
194 **2014009673 FLUVIAL POÇOS ARTESIANOS.** Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194,
195 de 24 de dezembro de 1966: Art. 59 - As firmas, sociedades, associações,
196 companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar
197 obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar

198 suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos
199 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. Considerando que
200 os argumentos apresentados na defesa são suficientes para desconstituir a lavratura
201 do auto. **Voto:** Arquivamento do processo e cancelamento do auto de infração e
202 multa. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
203 por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **Conselheiro Relator Rogério**
204 **Donizeti de Castro.1. 2013025535 MECATRONICA IMPORTAÇÃO,**
205 **EXPORTAÇÃO, COM. E SERV. DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS**
206 **INDUSTRIAIS LTDA. 2. 2014009405 ELETROTECNICA ELETRIZAN LTDA-ME. 3.**
207 **2014027723 CLIMATIZAÇÃO TRES IRMAOS LTDA-ME. 4. 2013024256 OLAVO**
208 **MANICA-ME. 5. 2013040832 HYTEC CONTRUÇÕES, TERRAPELNAGEM E**
209 **INCORPORAÇÃO LTDA.** Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de
210 1966: Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e
211 empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados
212 na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de
213 promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos
214 profissionais do seu quadro técnico. Considerando que a situação foi regularizada
215 após a lavratura do auto. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada, no valor
216 mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
217 por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **Conselheiro Relator Rogério**
218 **Donizeti de Castro.1. 2013031755 PROJETO ALPHA ENGENHARIA DE**
219 **ESTRUTURAL LTDA. 2. 2013010444 LUCIO CUBA 55573827120. 3. 2013031651**
220 **A. P. DA SILVA EXTINTORES-ME. 4. 2013025433 ADDN ASSISTENCIA**
221 **TECNICA COM. E INDUSTRIA LTDA. 5. 2014032048 L. BARBOSA**
222 **FERREIRA EIRELI. 6. 2014009714 J. P. V. PROJETOS E CONSULTORIA DE**
223 **ENGENHARIA LTDA-EPP. 7. 2013011516 MADEIREIRA BASE SÓLIDA DO**
224 **BRASIL LTDA. 8. 2014003750 AGROINDUSTRIAL LUANA S/A. 9. 2014003602 K**
225 **RIOS CASA DOS REDUTORES ME. 10. 2014023845 WENDELL R. MACHADO-**
226 **ME.** Infração ao art. 59 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 59 - As
227 firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral,
228 que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma
229 estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o
230 competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu

231 quadro técnico. Considerando que os argumentos apresentados na defesa não são
232 suficientes para desconstituir a lavratura do auto. **Voto:** Por manter o processo,
233 autuação e multa. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
234 aprovada por unanimidade. **6.3.4 CONSELHEIRO RELATOR DURVAL BERTOLDO**
235 **DA SILVA.** Item. Processo. Interessado. **Conselheiro Relator Durval Bertoldo da**
236 **Silva.1. 2014017564 A. R. SANTOS DA SILVA-ME.** Infração ao art. 59 da Lei nº
237 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 59 - As firmas, sociedades, associações,
238 companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar
239 obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar
240 suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos
241 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. Considerando que
242 os argumentos apresentados na defesa não são suficientes para desconstituir a
243 lavratura do auto. **Voto:** Por manter o processo, autuação e multa. Em discussão,
244 não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item.
245 Processo. Interessado. **Conselheiro Relator Durval Bertoldo da Silva. 1.**
246 **2014022298 FÁBIO VARDONES TORRES.** Infração ao art. 55 da Lei nº 5.194/66:
247 Art. 55. Os profissionais habilitados na forma estabelecida nesta lei só poderão
248 exercer a profissão após o registro no Conselho Regional, sob cuja jurisdição se
249 achar o local de sua atividade. Considerando que os argumentos apresentados na
250 defesa não são suficientes para desconstituir a lavratura do auto. **Voto:** Por Manter
251 a multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
252 aprovada por unanimidade. Item. Processo. Interessado. **Conselheiro Relator**
253 **Durval Bertoldo da Silva. 1.2014022297 THIAGO HENRIQUE GAZOBINI XAVIER.**
254 Infração ao art. 55 da Infração ao art. 55 da Lei nº 5.194/66: Art. 55. Os profissionais
255 habilitados na forma estabelecida nesta lei só poderão exercer a profissão após o
256 registro no Conselho Regional, sob cuja jurisdição se achar o local de sua atividade.
257 Considerando que a situação foi regularizada após a lavratura do auto. **Voto:** Por
258 Manter a multa aplicada, no valor mínimo. Em discussão, não havendo
259 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Item. Processo.
260 Interessado Conselheiro Relator Durval Bertoldo da Silva. **1. 2013026085**
261 **ANTONIO MOACIR GONÇALVES.** Infração à alínea “B” do art. 6º da Lei nº
262 5.194/66: Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro-
263 agrônomo: b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições

264 discriminadas em seu registro. Considerando que os argumentos apresentados na
265 defesa não são suficientes para desconstituir a lavratura do auto. **Voto:** Pela
266 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
267 se à votação, aprovada por unanimidade. **6.3.5 CONSELHEIRO RELATOR**
268 **ILDOMAR FREITAS DE OLIVEIRA.** Item. Processo. Interessado. **Conselheiro**
269 **Relator Ildomar Freitas de Oliveira. 1. 2013040266 GIRASSOL AGRICOLA**
270 **LTDA. 2. 2014022022 CONTINENTAL COM. E REPRESENT DE INSUMOS**
271 **AGRÍCOLAS LTDA. 3. 2013040265 GIRASSOL AGRÍCOLA LTDA. 4. 2013031756**
272 **PROJETO ALPHA ENGENHARIA DE ESTRUTURA LTDA. 5. 2014016503**
273 **VARDASCA & BARBOSA LTDA. 6. 2014017563 A. R. SANTOS DA SILVA-ME. 7.**
274 **2013008211 SANDRO ROTHER.** Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de
275 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e
276 engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de
277 pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da
278 Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art.
279 8º desta Lei. Considerando que os argumentos apresentados na defesa são
280 suficientes para desconstituir a lavratura do auto. **Voto:** Arquivamento do processo e
281 cancelamento do auto de infração e multa. Em discussão, não havendo
282 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.3.6**
283 **CONSELHEIRO RELATOR ÉZIO NEY DO PRADO.** Item. Processo. Interessado.
284 **Conselheiro Relator Ézio Ney Do Prado. 1. 2013010392 ROSANI FISCHER**
285 **ARNDT. 2. 2014004360 MAURO EVANDRO FACCO. 3. 2014007582 DARIO**
286 **ROBERTO FERREIRA BRAGA. 4. 2013031652 IVAN GUEDES LOBO. 5.**
287 **2014017144 JACY SECCO E OUTROS. 6. 2014021403 SYLVIO SCHINDLER. 7.**
288 **2014008435 ELOI BRUNETTA. 8. 2013032907 CLAUDIO HOLDERBAUN MEYER.**
289 **9. 2013005642 JOSE APARECIDO APARECIDO.** Infração à alínea “A” do art. 6º da
290 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de
291 engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos
292 ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta
293 lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais: considerando que os
294 argumentos apresentados na defesa são suficientes para desconstituir a lavratura do
295 auto. **Voto:** Arquivamento do processo e cancelamento do auto de infração e multa.
296 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por

297 unanimidade. **6.3.7 CONSELHEIRO RELATOR MARCELO MARTINS GUIMARÃES**
298 **E SILVA.** Item. Processo. Interessado. **Conselheiro Relator Marcelo Martins**
299 **Guimarães E Silva. 1. 2014016473 ELIEL BATISTA DA SILVA. 2. 2014004650**
300 **MARIA GENILDA FELIX. 3. 2013029030 CONSTRUTORA E IMOB. CONSENTINO**
301 **LTDA. 4. 2014017224 ANTONIO MARIO LIMA SILVA. 5. 2014004363 JULHANO**
302 **H. DA MOTTA. 6. 2014017534 HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS**
303 **LTDA. 7. 2013038272 CESAR TADEU LONDERO. 8. 2014008449 ORLANDO**
304 **POLATO. 9. 2014004416 ELISVAN MOSCONI. 10. 2014004377 VITAL**
305 **PASSINATTO. 11. 2013032988 EMERSON LUIZ SANCHES. 12. 2014003626**
306 **FABIO RIBEIRO BORGES. 13. 2014008417 ORLANDO POLATO. 14. 2014005051**
307 **EUCLASIO GARRUTTI JUNIOR. 15. 2014017149 VALDEMAR ALVES**
308 **RODRIGUES DE CAMPOS. 16. 2014009410 MAICON SEGANFREDO. 17.**
309 **2014023846 WENDELL R. MACHADO – ME. 18. 2014007417 TRIBUNAL**
310 **REGIONAL ELEITORAL. 19 2014017158 RICARDO SANTOS MACIEL. 20.**
311 **2014007412 ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTERIO MADUREIRA.** Infração à alínea
312 “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce
313 ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou
314 jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos
315 profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos
316 Regionais: Considerando que os argumentos apresentados na defesa não são
317 suficientes para desconstituir a lavratura do auto. **Voto:** Pela manutenção da multa
318 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
319 por unanimidade. **7. - EXTRA – PAUTA: 7.1 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E**
320 **TOMADA DE CONTAS – COTC. A) PROCESSO Nº 2014044405 –**
321 **INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
322 MATO GROSSO – CREA/MT. **ASSUNTO:** BALANCETE NOVEMBRO/2014. **VOTO:**
323 **PELA APROVAÇÃO DO BALANCETE NOVEMBRO/2014.** Em discussão, não
324 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **B)**
325 **PROCESSO Nº 2014001348 – INTERESSADO:** SINDICATO DOS ENGENHEIROS
326 DO ESTADO DE MATO GROSSO – SENGE. **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A
327 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 011/2014. **VOTO:** PELA
328 APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não havendo manifestação,
329 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **C) PROCESSO Nº 2014001144 –**

330 **INTERESSADO:** SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE MATO
331 GROSSO – SENGE. **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE
332 CONTAS DO CONVÊNIO Nº 014/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM
333 RESSALVAS. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
334 aprovada por unanimidade. **D) PROCESSO Nº 2014001143 – INTERESSADO:**
335 SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SENGE.
336 **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº
337 010/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não
338 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **E)**
339 **PROCESSO Nº 2014001440 – INTERESSADO:** SINDICATO DOS TÉCNICOS
340 AGRÍCOLAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTAMAT. **ASSUNTO:**
341 RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 020/2014.
342 **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não havendo
343 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **F) PROCESSO Nº**
344 **2014001820 – INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE
345 ENGENHARIA - AREA. **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE
346 CONTAS DO CONVÊNIO Nº 042/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM
347 RESSALVAS. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
348 aprovada por unanimidade. **G) PROCESSO Nº 2014020650 – INTERESSADO:**
349 ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE ENGENHARIA - AREA. **ASSUNTO:**
350 RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 037/2014.
351 **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não havendo
352 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **H) PROCESSO Nº**
353 **2014001598 – INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS
354 AGRÔNOMOS DE MATO GROSSO – AEA/MT. **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A
355 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 039/2014. **VOTO:** PELA
356 APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não havendo manifestação,
357 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **I) PROCESSO Nº 2014000945 –**
358 **INTERESSADO:** INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS EM
359 ENGENHARIA – IBAPE. **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE
360 CONTAS DO CONVÊNIO nº 016/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM
361 RESSALVAS. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
362 aprovada por unanimidade. **J) PROCESSO Nº 2014020644 – INTERESSADO:**

363 ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SORRISO – AEAS/MT.
364 **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº
365 017/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não
366 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. Com a
367 palavra a Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT):
368 Boa noite a todos, gostaríamos de entender o que seriam essas ressalvas feitas no
369 processo. Com a palavra Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC): os
370 relatórios apresentados estão fora do parâmetro do Crea, mas iremos promover um
371 treinamento para Entidades de Classe para a adequação dos respectivos relatórios.
372 **K) PROCESSO Nº 2014001156 – INTERESSADO:** INSTITUTO BRASILEIRO DE
373 AVALIAÇÕES E PERÍCIAS EM ENGENHARIA – IBAPE. **ASSUNTO:** RELATÓRIO
374 SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 008/2014. **VOTO:** PELA
375 APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não havendo manifestação,
376 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **L) PROCESSO Nº 2014001446 –**
377 **INTERESSADO:** SINDICATO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE
378 MATO GROSSO - SINTAMAT. **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO
379 DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 034/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM
380 RESSALVAS. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
381 aprovada por unanimidade. **N) PROCESSO Nº 2014001444 – INTERESSADO:**
382 SINDICATO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE MATO GROSSO -
383 SINTAMAT. **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
384 CONVÊNIO Nº 029/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em
385 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
386 unanimidade. **O) PROCESSO Nº 2014001445 – INTERESSADO:** SINDICATO DOS
387 TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTAMAT.
388 **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº
389 033/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não
390 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **P)**
391 **PROCESSO Nº 2014000725 – INTERESSADO:** INSTITUTO BRASILEIRO DE
392 AVALIAÇÕES E PERÍCIAS EM ENGENHARIA – IBAPE. **ASSUNTO:** RELATÓRIO
393 SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTA DO CONVÊNIO Nº 005/2014. **VOTO:** PELA
394 APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não havendo manifestação,
395 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **Q) PROCESSO Nº 2014000728 –**

396 **INTERESSADO:** INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS EM
397 ENGENHARIA – IBAPE. **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE
398 CONTAS DO CONVÊNIO Nº 004/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM
399 RESSALVAS. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
400 aprovada por unanimidade. **R) PROCESSO Nº 2014001432 – INTERESSADO:**
401 INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS EM ENGENHARIA –
402 IBAPE. **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
403 CONVÊNIO Nº 026/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
404 CONTAS. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
405 aprovada por unanimidade. **S) PROCESSO Nº 2014000575 – INTERESSADO:**
406 INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS EM ENGENHARIA –
407 IBAPE. **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
408 CONVÊNIO Nº 007/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
409 CONTAS. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
410 aprovada por unanimidade. **T) PROCESSO Nº 2014000628 – INTERESSADO:**
411 INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS EM ENGENHARIA –
412 IBAPE. **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
413 CONVÊNIO Nº 006/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em
414 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
415 unanimidade. **U) PROCESSO Nº 2014001443 – INTERESSADO:** SINDICATO DOS
416 TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTAMAT.
417 **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº
418 024/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não
419 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **V)**
420 **PROCESSO Nº 2014001442 – INTERESSADO:** SINDICATO DOS TÉCNICOS
421 AGRÍCOLAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINTAMAT. **ASSUNTO:**
422 RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 025/2014.
423 **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não havendo
424 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **X) PROCESSO Nº**
425 **2014001596 – INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS
426 AGRÔNOMOS DE MATO GROSSO – AEA/MT. **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A
427 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 038/2014. **VOTO:** PELA
428 APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não havendo manifestação,

429 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **Z) PROCESSO Nº 2014001441 –**
430 **INTERESSADO:** SINDICATO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE
431 MATO GROSSO - SINTAMAT. **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO
432 DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 021/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM
433 RESSALVAS. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
434 aprovada por unanimidade. **Y) PROCESSO Nº 2014001568 – INTERESSADO:**
435 ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO
436 TRABALHO - AMAEST. **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE
437 CONTAS DO CONVÊNIO Nº 023/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM
438 RESSALVAS. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
439 aprovada por unanimidade. **W) PROCESSO Nº 2014001675 – INTERESSADO:**
440 ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE ENGENHEIROS FLORESTAIS - AMEF.
441 **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº
442 040/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Em
443 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
444 unanimidade. **A.1) PROCESSO Nº 201301317 – INTERESSADO:** INSTITUTO
445 BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS EM ENGENHARIA – IBAPE.
446 **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº
447 003/2013. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não
448 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **A.2)**
449 **PROCESSO Nº 2014001817 – INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO
450 RONDONOPOLITANA DE ENGENHARIA - AREA. **ASSUNTO:** RELATÓRIO SOBRE
451 A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 041/2014. **VOTO:** PELA
452 APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. Em discussão, não havendo
453 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **A.3) PROCESSO**
454 **Nº 2013003718 – INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E
455 ARQUITETOS DO NORTE DE MATO GROSSO - AENOR. **ASSUNTO:**
456 RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 012/2013.
457 **VOTO:** PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS. Em
458 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
459 unanimidade. **7.2. -INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DE PLENÁRIO: 7.2.1 -**
460 Memo Interno n. CEGM – 001/2015 – Indicação do Geólogo Waldemar Abreu Filho
461 Silva, para participar como representante de Plenário na CCEGM no decorrer de

462 2015. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada
463 por unanimidade. **7.1.2** - Memo Interno n. CEEC – 001/2015 – Indicação do
464 Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini, para participar como
465 representante de Plenário na Agrimensura no decorrer de 2015. Em discussão, não
466 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **7.3**
467 **PROCESSOS DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO – COM PEDIDO DE VISTAS: 7.3.1.**
468 **– PROCESSO COM VISTAS CONCEDIDAS AO CONSELHEIRO MARCOS**
469 **VINÍCIUS SANTIAGO SILVA. RELATOR INICIAL MARCOS VINÍCIUS SANTIAGO**
470 **SILVA.** Item. Processo. Interessado. **Conselheiro Relator Pedido de Vistas**
471 **Marcos Vinícius Santiago Silva. 1. 2013041013 SECRETARIA DE ESTADO E**
472 **INFRAESTRUTURA – SINFRA. 2. 2013041014 SECRETARIA DE ESTADO E**
473 **INFRAESTRUTURA – SINFRA. 3. 2013041015 SECRETARIA DE ESTADO E**
474 **INFRAESTRUTURA – SINFRA. 4. 2013036336 SECRETARIA DE ESTADO E**
475 **INFRAESTRUTURA – SINFRA.** Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de
476 dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de
477 obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à
478 Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A
479 falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do
480 art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.
481 Considerando que os argumentos apresentados na defesa não são suficientes para
482 desconstituir a lavratura do auto. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. **VOTO**
483 **VISTA:** Considerando o parecer jurídico 037/2014, voto pela manutenção da multa.
484 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
485 unanimidade. **7.3.2. – PROCESSO COM VISTAS CONCEDIDAS AO**
486 **CONSELHEIRO ANDRÉ LUIZ SCHURING. RELATORA INICIAL LYS SUELI**
487 **BARCO HERNANDES DE MORAES.** Item. Processo. Interessado. **Conselheiro**
488 **Relator Pedido de Vistas André Luiz Schuring.1. 2010013312 MG**
489 **ENGENHARIA LTDA – ME.** Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de
490 dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de
491 obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à
492 Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A
493 falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do
494 art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.

495 **Voto:** Por DEFERIR ao Requerente o Cancelamento do Registro da Pessoa
496 Jurídica, ressalvado o direito do CREA-MT de cobrar quaisquer débitos pendentes,
497 ou posteriormente apurados. **VOTO VISTA:** Desse modo, decide-se por DEFERIR
498 ao Requerente o Cancelamento do registro da Pessoa Jurídica, ressalvado o direito
499 do CREA-MT de cobrar quaisquer débitos pendentes, ou posteriormente apurados.
500 Assim sendo o voto de vista mantém o voto do Relator Inicial. Em discussão, não
501 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **7.4 -**
502 **HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE DIRETORIA. A) DECISÃO DE DIRETORIA Nº**
503 **001/2015. PROCESSO Nº 2014002676. INTERESSADO:** INSTITUTO
504 BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS EM ENGENHARIA – IBAPE.
505 **ASSUNTO:** Solicitação de renovação de convênio. Voto: Pela homologação do
506 convênio. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
507 aprovada por unanimidade. **B) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 002/2015. PROCESSO**
508 **Nº 2015000007. INTERESSADO:** INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E
509 PERÍCIAS EM ENGENHARIA – IBAPE. **ASSUNTO:** Solicita apoio financeiro para a
510 realização do I seminário de Inspeção e Manutenção Predial. **Voto:** Pela
511 homologação do convênio. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
512 votação, aprovada por unanimidade. **C) DECISÃO DE DIRETORIA Nº 003/2015.**
513 **PROCESSO Nº 2015000129. INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE
514 DE ENGENHEIROS FLORESTAIS-AMEF. **ASSUNTO:** Solicitação de renovação de
515 convênio. Voto: Pela homologação do convênio. Em discussão, não havendo
516 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **D) DECISÃO DE**
517 **DIRETORIA Nº 004/2015. PROCESSO Nº 2015000002. INTERESSADO:**
518 **ASSOCIAÇÃO RONDONOPOLITANA DE ENGENHARIA - AREA. ASSUNTO:** Solicita
519 apoio financeiro para evento “Divulgação do Sistema CONFEA/CREA e Mútua”.
520 **Voto:** Pela homologação do convênio. Em discussão, não havendo manifestação,
521 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **8. - PALAVRA LIVRE:** Com a
522 palavra o Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR): Estou muito feliz pelo meu
523 retorno e me coloco a disposição. Com a palavra o Engenheiro Civil Archimedes
524 Pereira Lima Neto (ABENC): Boa noite, conforme foi falado na última Plenária coloco
525 a disposição dos colegas a Cartilha que foi realizada pelo CONFEA e a Carta de
526 Cuiabá, referentes ao VLT e Copa do Mundo. Ontem eu e o professor Luiz Miguel
527 participamos da Audiência Pública sobre as obras da Copa. Informo ainda que o

528 nosso Conselho participa das Reuniões de Gestão Pública coordenada pela CGU.
529 Com a palavra o Presidente do CREA-MT Juares Samaniego: O CREA teve todo o
530 cuidado referente as Obras da Copa, tanto na fiscalização quanto aos profissionais,
531 e também como ao recursos que foram utilizados. Com a palavra Engenheiro
532 Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE): Boa noite a todos, gostaria de solicitar
533 a participação dos Conselheiros Suplentes tanto na reunião de Câmara quanto na
534 reunião PL para aprendizado. Com a palavra o Presidente do CREA-MT Juares
535 Samaniego: Não há problema algum quanto à participação dos Conselheiros que
536 moram na Capital, agora quanto aos Conselheiros do interior não há viabilidade de
537 pagamento de diárias e passagens estando presente o Conselheiro Titular e o seu
538 Suplente e com relação a participação na Câmara cabe a própria Câmara deliberar
539 sobre o assunto e a participação na Plenária é aberta a todos os profissionais.
540 Posso verificar o embasamento jurídico no CREA e CONFEA. Com a palavra
541 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL): Boa Noite a todos,
542 gostaria de apoiar a Diretoria na realização do curso para os novos Conselheiros, é
543 de muita importância este curso. Convidar a todos e colocar a CEAGRO a
544 disposição. Com a palavra o Presidente do CREA-MT Juares Samaniego: Este ano
545 haverá algumas Plenárias Itinerantes, deverão ser inauguradas as Inspetorias Juara,
546 Mirassol, Juína, Cáceres e Canarana. O Conselheiro Engenheiro Civil Waldomiro
547 Teodoro dos Anjos (AENOR) já me solicitou e irá solicitar formalmente um pedido
548 para a realização de uma Plenária Itinerante em Sinop, será solicitado em março. E
549 para constar, eu, Rafaela Kerly Moreira da Costa, Assistente Administrativa,
550 transcrevi a presente Ata do áudio gravado durante a Reunião Plenária, que após
551 lida, discutida e aprovada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelos
552 Conselheiros presentes...

553

554 Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior (AEASA),

555

556 Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR),

557

558 Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC),

559

560 Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC),

561
562 Engenheiro de Segurança do Trabalho Aubeci Davi dos Reis (AMAEST),
563
564 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),
565
566 Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA),
567
568 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),
569
570 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),
571
572 Engenheiro Agrônomo Dalci de Jesus Bagolin (AEAAB),
573
574 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE),
575
576 Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE),
577
578 Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (AMEE),
579
580 Engenheiro Eletricista Eduardo Delmondes Goes (IBAPE),
581
582 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF),
583
584 Engenheiro Agrônomo Fabiano Alves Marson (AEAS),
585
586 Engenheiro Agrônomo Fábio Venegas (AEAGRO),
587
588 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),
589
590 Engenheira Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli (SENGE),
591
592 Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT),
593

594 Geólogo Jair de Freitas (AGEMAT),
595
596 Engenheiro Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT),
597
598 Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT),
599
600 Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF),
601
602 Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA),
603
604 Engenheiro Agrônomo José Rubens Selicani (AEAGRO),
605
606 Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos (IBAPE),
607
608 Engenheiro Agrônomo Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE),
609
610 Engenheiro Civil Luiz Miguel de Miranda (UFMT),
611
612 Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT),
613
614 Engenheiro Florestal Marcelo Martins Guimarães e Silva (AMEF),
615
616 Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA),
617
618 Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE),
619
620 Engenheira Civil Rejane Mara Castiglioni Alves Scaravelli (ABENC/MT),
621
622 Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),
623
624 Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR),
625
626 Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO),

627

628 Engenheiro Sanitarista Valmi Simão de Lima (AESAs),

629

630 Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS),

631

632 Geólogo Caiubi Emanuel Souza Kuhn (GEOCLUBE),

633

634 Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR).

635

636

637

638

639